



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.08.2017
ÀS 10:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 ago 2017 10:39

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

PROCESSO Nº 164/2017 **EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2017**

“Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 130, de 19 de julho de 2017. ‘Estabelece critérios para a esterilização de cães e gatos no município de Bento Gonçalves.’”

A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise da Emenda Modificativa nº 19/2017, que altera dispositivos do Projeto de Lei nº 130, de 19 de julho de 2017, que “Estabelece critérios para a esterilização de cães e gatos no município de Bento Gonçalves”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A proposição pretende incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º e modificar a redação do artigo 4º e seu parágrafo único, todos do Projeto de Lei nº 130/2017.

O inciso I do referido artigo trata dos animais de rua, ou seja, aqueles sem tutores. Nesse ponto, o critério estaria incompleto no projeto, pois não trazia as etapas da esterilização, desde a retirada do animal da rua até seu retorno ao ambiente social, lacuna que foi sanada pela emenda nº 19/2017, a qual regularizou essas fases.

Outro ponto alterado pela emenda é o art. 4º da proposição, que trata da responsabilidade das clínicas pelo processo de esterilização. Na nova redação, as clínicas serão responsáveis somente pelo processo de esterilização, sendo que, após o procedimento, os animais serão resituídos aos seus proprietários e/ou tutores, cabendo a eles zelarem pela recuperação de seus tutelados, com assistência das clínicas.

Analisada a emenda em debate, considerando que as modificações zelam pelo bem estar animal e pela saúde pública, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FÉRRARI, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

VEREADOR CAMERINI
Presidente

SEM ASSINATURA

VEREADOR SIDI
Membro Efetivo
SEM ASSINATURA

VEREADOR JOCELITTO TONIETTO
1º Suplente